



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA/FACED

OFÍCIO 108/2025/FACED/SA/FACED/REITORIA

Fortaleza, 09 de dezembro de 2025.

Ao Senhor

**José Gerardo Vasconcelos**

Coordenador da Pós-Graduação em Educação (PPGE)

Faculdade de Educação / UFC

**A s s u n t o :** Resposta aos Ofícios 287/2025/PPGED/FACED/REITORIA e 156/2025/PROINTER/REITORIA

1. Em atenção à solicitação de remoção de servidor para o PPGE/FACED, apresentamos abaixo as razões que impedem a concordância com o pedido:
2. **Inexistência de vacância efetiva**  
A movimentação pretendida está fundamentada em uma aposentadoria futura, que ainda não se concretizou. A movimentação fundamentada em previsão de vacância não pode ser autorizada antes da formalização do ato de aposentadoria, sob pena de gerar distorções na alocação de recursos humanos e comprometer o planejamento institucional. Acrescentamos que existem outros servidores TAEs na FACED em iminente processo de aposentadoria e a possível vacância dos cargos será tratada entre a Direção da FACED e a PROGEP no momento oportuno.
3. **Extinção do cargo pela legislação vigente**  
O cargo ocupado pela servidora cuja aposentadoria é mencionada foi extinto pelo Decreto nº 9.262, de 9 de janeiro de 2018, o qual reorganizou e extinguiu cargos em órgãos da Administração Pública Federal. Assim, não há possibilidade legal de recomposição de vagas decorrentes da vacância de cargo extinto, o que inviabiliza qualquer remanejamento com esse fundamento. Dessa forma, mesmo quando ocorrer a aposentadoria, a vacância não gerará posição a ser provida ou remanejada.
4. **Desproporção na distribuição de servidores entre setores**  
De acordo com o OFÍCIO 287/2025/PPGED/FACED/REITORIA, o setor solicitante informa que atende, atualmente, 251 alunos e conta com 5 servidores, resultando em uma relação média de 1 servidor para cada 50 alunos, sem considerar a colaboração do servidor Fábio Luiz Benício Maia Nogueira. Por outro lado, as coordenações dos cursos de Pedagogia atendem aproximadamente 800 alunos com apenas 3 servidores, resultando em uma média de 1 servidor para cada 266 alunos. Sendo assim, considerando a prioridade da Faculdade de Educação, existem outros setores com demanda mais urgente.
5. Considerando os princípios da eficiência administrativa e da racionalidade na alocação de recursos humanos, qualquer redistribuição deve priorizar o equilíbrio e a necessidade de cada setor da Faculdade de Educação.
6. **Editais de Remoção**  
Mesmo que a requisição reunisse as condições necessárias, os processos de remoção são realizados por Editais lançados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, conforme a Portaria nº 412, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a política de movimentação interna dos servidores da Universidade Federal do Ceará (UFC).

7. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

HEULÁLIA CHARALO RAFANTE  
Diretora da Faculdade de Educação



Documento assinado eletronicamente por **HEULALIA CHARALO RAFANTE, Diretor de Faculdade**, em 09/12/2025, às 20:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6062237** e o código CRC **A41964D1**.

Rua Waldery Uchoa, 01 - 853366-7663  
CEP 60020-110 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.009650/2024-27

SEI nº 6062237